**VIDROPORTO S.A.**

**CNPJ/ME nº 48.845.556/0001-05**

**NIRE 35.300.107.799**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A.**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** [\_] de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Vidroporto S.A. (“Companhia” ou “Emissora”) na Rodovia Anhanguera, Km 226,8, na Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia (“Debenturistas da 3ª Emissão” e “3ª Emissão”, respectivamente), conforme faculta a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em seus artigos 71, §2º, e 124, §4º.

Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ/ME nº 15.227.994/0004-01), na qualidade de agente fiduciário da 3ª Emissão (“Agente Fiduciário”), os representantes da Emissora e os representantes da Quatroefe Administração e Participações Ltda. (CNPJ/ME nº 12.979.253/0001-38) na qualidade de Fiadora e de Acionista Controladora (“Fiadora” ou “Acionista Controladora”).

**COMPOSIÇÃO DA MESA**: Sr.........., Presidente, e Sr. Jorge Siqueira, Secretário.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre as seguintes matérias:

**(a)** Examinar, discutir e deliberar sobre a autorização prévia para a alteração do controle acionário indireto da Emissora, por via da alteração da estrutura social da sua acionista majoritária Quatroefe Administração e Participações Ltda., de forma que não se caracterize o Evento de Inadimplemento Não Automático previsto na Cláusula 5.3.2.1., alínea “b” do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A*.”, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora em 04 de março de 2020, conforme aditado (“Escritura da 3ª Emissão”), nos termos a seguir descritos:

1. A Acionista Controladora é atualmente composta por 328.450.000 (trezentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil) quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas, representativas da integralidade do capital social e votante da mesma, consoante a última alteração registrada na JUCESP, sob número 413.632/22-2, em sessão de 25 de agosto de 2022;
2. A alteração do controle acionário indireto da Emissora se dará através da cessão e transferência da totalidade das quotas sociais da Acionista Controladora para a **BA Glass Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o número 43.369.403/0001-15, NIRE 352.377.197-11, com sede na Alameda Santos, no 1.293, 4º andar, bairro Cerqueira Cesar, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.419-904;
3. Caso efetivamente concretizada a cessão e transferência das quotas sociais, a BA Glass Brasil S.A. passará a ser detentora das 328.450.000 (trezentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil) quotas de emissão da Acionista Controladora, representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social total e votante, sendo que esta, por sua vez, é titular de 116.464.739 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentas e trinta e nove) ações ordinárias representativas de 70,64% (setenta vírgula sessenta e quatro por cento ) do capital social total e votante da Emissora;

**(b)** Autorização para a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas na Ordem do Dia, caso restem aprovadas.

**ABERTURA:** Iniciando os trabalhos, Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, nos termos do artigo 115, 1º da Lei 6404/76, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário desta Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas da 3ª Emissão presentes, e declarou o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

**DELIBERAÇÃO:** Após apreciarem a ordem do dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram:

1. a autorização prévia para a alteração do controle acionário indireto da Emissora, por via da alteração da estrutura social da sua acionista majoritária Quatroefe Administração e Participações Ltda. (“Acionista Majoritária”), de forma que não se caracterize o Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na Cláusula Cláusula 5.3.2.1., alínea “b” da Escritura da 3ª Emissão, tendo em vista a alteração do controle acionário indireto da Emissora, por via da alteração da estrutura social da Acionista Controladora, atualmente composta por 328.450.000 (trezentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil) quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas, representativas da integralidade do capital social e votante da mesma, consoante a última alteração registrada na JUCESP, sob número 413.632/22-2, em sessão de 25 de agosto de 2022, que se dará através da cessão e transferência da totalidade de suas quotas sociais para a **BA Glass Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o número 43.369.403/0001-15, NIRE 352.377.197-11, com sede na Alameda Santos, no 1.293, 4º andar, bairro Cerqueira Cesar, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.419-904.

Dessa forma, caso efetivamente concretizada a cessão e transferência de quotas sociais, aqui previamente aprovada, a BA Glass Brasil S.A. passará a ser detentora de 328.450.000 (trezentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil) quotas de emissão da Acionista Controladora, representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social total e votante, sendo que esta, por sua vez, é titular de 116.464.739 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentas e trinta e nove) ações ordinárias representativas de 70,64% (setenta vírgula sessenta e quatro por cento ) do capital social total e votante da Emissora.

Também restou autorizado previamente, sem prejuízo dos percentuais acima dispostos, futura alteração acionária da Emissora, especificamente no caso de a BA Glass Brasil S.A. concomitantemente ou posteriormente à aquisição das quotas sociais da Acionista Controladora, vir a adquirir parte ou a totalidade das ações ordinárias detidas pelos demais acionistas, representativas de 29,36% (vinte e nove vírgula trinta e seis por cento) do capital social total e votante da Emissora.

1. Autorizar a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas na Ordem do Dia ora aprovada.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como novação, precedente ou renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora e da Fiadora, decorrentes de lei e/ou da Escritura da 3ª Emissão, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

A Fiadora e Acionista Controladora aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura da 3ª Emissão.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura da 3ª Emissão.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, no presente momento, incluindo, mas não se limitando, (i) a alteração do risco do papel, tendo em vista a alteração de controle indireto ora aprovada; e (ii) a permissão de aquisição do restante das quotas da Acionista Controladora da Emissora, passando esta a ser uma subsidiária integral da BA Glass Brasil S.A.

Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta Assembleia.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas, e declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

**ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da 3ª Emissão. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Porto Ferreira, SP, [\_] de dezembro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome)Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Jorge SiqueiraSecretário |

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A., REALIZADA EM [\_] DE DEZEMBRO DE 2022.

**Emissora:**

**VIDROPORTO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Representada por: Edson Luís RossiCargo: Diretor Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Representada por: Jorge SiqueiraCargo: Diretor Administrativo-Financeiro |

**Fiadora e Acionista Controladora:**

**QUATROEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Representada por: Fabricia Maia Salzano FrazãoCargo: Diretora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Representada por: Fernanda Maia SalzanoCargo: Diretora |

**Agente Fiduciário:**

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Representada por: Pedro Paulo Farme D’Amoed Fernandes de OliveiraCargo: Procurador | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Representada por: Bruna Vasconcelos MonteiroCargo: Procuradora |

Continuação da LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A., REALIZADA EM [\_] DE DEZEMBRO DE 2022.

**Debenturistas:**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

**(CNPJ/ME 60.701.190/0001-04)**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: ......Cargo: Procurador | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: ...............Cargo: Procurador |

**BANCO DO BRASIL S.A.**

**(CNPJ/ME 00.000.000/0001-91)**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: ......Cargo: .................. |  |